



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.754 /

"CONCEDE SUBVENÇÃO À ESCOLA PROFISSIONAL D. BOSCO".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMILGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder uma subvenção à Escola Profissional D. Bosco, da Fundação de Assistência ao Menor, no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), nos termos da classificação abaixo:

ÓRGÃO 11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

U.O. 01 - Recursos sob a supervisão da Secretaria da Fazenda

15000000 - Assistência e Previdência
15810000 - Assistência
15814830 - Assistência ao Menor
15814832-003 - Subvenções Diversas
3000-00 - Despesas Correntes
3200-00 - Transferências Correntes
3210-00 - Subvenções Sociais Cr\$ 50.000,00

ART. 2º - O recurso para a abertura do crédito acima será o proveniente da anulação do saldo da subvenção concedida ao Curso de Enfermagem da Escola Profissional D. Bosco, com a seguinte classificação:

ÓRGÃO 11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

U.O. 01 - Recursos sob a supervisão da Secretaria da Fazenda

13000000 - Saúde e Saneamento
13750000 - Saúde
13750310 - Assistência Financeira
13750312-003 - Subvenções Diversas
3000-00 - Despesas Correntes
3200-00 - Transferências Correntes
3210-00 - Subvenções Sociais Cr\$ 50.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário es



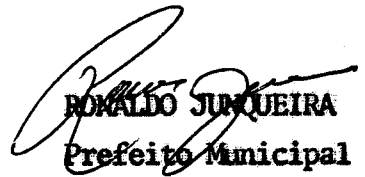
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.754 - Continuação /

ta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE DEZEMBRO DE 1978.


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO "JORNAL DA MANTIQUEIRA", EDIÇÃO Nº 931 DE 19/12/1978.